



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.466

## DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JESUS VILHENA REIS

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Jesus Vilhena Reis, a rua que se inicia entre as quadras 03 e 04, e termina entre a quadra 05 e uma área reservada manancial, no Bairro São Vicente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 1983.

  
Dr. Célio de Oliveira

Prefeito Municipal